



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.10.23-0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019

A **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN**, inscrita no **CNPJ nº 08.392.995/0001-95**, com Sede na Travessa Neo Pontes, nº 131, Centro de Marcelino Vieira/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar uma licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo Menor Preço Global, de Nº 001-TP/2019 em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros provenientes do seu tesouro. **O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 14 de Novembro de 2019 a partir das 09h00min, no Salão do Plenário da referida Câmara**, conforme endereço acima.

O valor total do orçamento estimado é R\$ 106.891,32 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à sexta-feira na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, no horário de expediente, ou, no portal do município, no endereço: <https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitando pelo e-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.

1.2 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

1.3 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Credenciamento e seus Anexos

Anexo II: Habilitação Modelo de declarações e outros Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

Anexo III: Projeto Básico de Engenharia, Modelo da Proposta e Outros

Anexo IV – Minuta do Contrato.

2. DO CAPITAL SOCIAL.

2.1 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento estimado especificado neste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações, na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão** participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

3.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira/RN, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação na presente licitação implica na plena e irrevogável aceitação das condições constantes no presente Edital.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

3.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.7. Que estejam reunidas em consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

3.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

4. CREDENCIAMENTO.

4.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 Empresa não cadastrada, no cadastro de fornecedores na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, devendo se cadastrar até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas.

4.2.1. AS EMPRESAS CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS DEVERÃO TRAZER SUA DOCUMENTAÇÃO conforme relação de Documentos citados no ANEXO V – (Modelo de CRC) de forma digitalizada, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, Sendo que, será de inteira responsabilidade da empresa a entrega correta dos documentos citados, e após o recebimento dos mesmos e das informações solicitadas no Anexo V, a CPL fará a emissão do CRC que será entregue na hora ao portador.

4.3 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade – RG, ou de outro documento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.4 Para o Credenciamento pede-se que sejam confeccionados na ordem abaixo:

- a. Carta de Credenciamento;
- b. Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;
- c. Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- d. Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa
- e. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso;

4.5 Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

5.1 Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02), deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em invólucros distintos fechados.

5.2 Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, confeccionadas e/ou presas de forma a não conterem folhas soltas.

5.3 O envelope será apresentado fechado e deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-TP/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

LICITANTE: _____ (Nome Por Extenso)

CNPJ Nº _____

5.4 O ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

5.4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, acompanhado do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI).
- b) As empresas obrigatoriamente deverão apresentar **o termo de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrado na junta comercial do estado, do domicílio ou sede da proponente.

OBS.: A análise do Balanço será realizada pelo Profissional Contábil desta Câmara Municipal, e seu parecer anexado aos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- d) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente válido;
- b) Contrato Social da empresa e suas posteriores alterações, com cópia de documentos de sócios;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011), podendo ser a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser comprovada pelo Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante;
- i) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.4.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade expedido pelo Órgão;
- b) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

- c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável pelo objeto com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e/ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.

5.4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

Obs.: O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

- a) Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- b) Modelo de Declaração da inexistência de vínculo e parentesco - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019;
- c) Modelo de Declaração de Indicação de Pessoal Habilitado Responsável para Acompanhar a Obra - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019.

5.5 As Certidões que não expressem o prazo de validade será considerado o de 30 (trinta) dias consecutivos antes, contados da sua apresentação.

5.6 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira-RN (Na CPL até o 2º dia anterior ao recebimento do Credenciamento). Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

5.7 A prova de regularidade fiscal da empresa domiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

5.8 No caso do licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida aprova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo.

5.9 Para efeito de comprovação do item 4.4.3, alínea b, os profissionais citados deverão, observar suas atividades designadas para o exercício profissional e fazer parte do quadro Técnico da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

5.10 Não serão aceitos atestados ou certidões, para comprovação do item 4.4.3, alínea b, fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante.

5.11 Se no dia da sessão licitatória, após a análise dos licitantes e dos membros da CPL, e mediante o grande volume de documentos a serem analisados, o Presidente da CPL, fará constar em ata que, a habilitação das empresas será analisada pelos membros da CPL, em sessão reservada, se possível com a contribuição do jurídico, do contador e do engenheiro, para resolver quaisquer dúvidas, sobre os documentos apresentados, e se caso necessário, apresentarão parecer, reforçando a decisão final da CPL.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-TP/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN,

LICITANTE: _____ (Nome por Extenso)

CNPJ Nº _____

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em 01 (uma) via, com os documentos abaixo relacionados.

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais;
- c) Planilha de Composição dos Preços Unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços relacionados;
- d) Todos os preços constantes da proposta devem estar iguais ou inferiores aos constantes no Projeto Básico;
- e) Todos os valores deverão obrigatoriamente conter duas casas decimais após a vírgula, **truncados**, ou seja, sem arredondamento de preços, para a exatidão dos valores; pois na análise e comprovação dos valores a ser realizada pelo Setor de Engenharia, prevalecerão



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

os valores (truncados) por não saber-se qual a margem de arredondamento utilizado pelo licitante;

- f) Composição ANALÍTICA das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- g) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.

6.2 Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.
- c) Constar prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da emissão da ordem de serviços.
- d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.3 Na sua Proposta de Preços, o licitante deverá fixar como básica, para todos os efeitos inclusive de reajustamentos, a data da sua efetiva entrega à Comissão Permanente de Licitação na sessão pública determinada neste Edital para o seu recebimento.

6.4 Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

6.5 Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades).

6.6 Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, qual seja é **R\$ 106.891,32 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**;

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

6.8 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.9 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

7.1 O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.2 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

7.4 Analisando se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

8. DO PROCEDIMENTO.

8.1 No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, conforme este Edital.

8.2 Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

8.3 Proceder se á abertura dos Envelopes N.º 01 - DOCUMENTODE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir se.

8.5 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes Nº 02 – PROPOSTADE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficará em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

8.6 Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 5 e seus subitens, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

8.7 Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto neste Edital, a **Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à FASE DE HABILITAÇÃO, ou através de publicação na Imprensa Oficial da Federação Das Câmaras Municipais do Estado do RN (FECAMRN), e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira-RN, e etc.**

8.8 Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

8.9 Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

8.10 Comissão devolverá os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

8.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12 Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9. DOS PRAZOS.

9.1 O prazo de execução das obras será de 06 (seis) meses consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos 01º, 02º e 03º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

9.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

9.3 O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

9.4 O resumo do contrato será publicado nos Diário Oficial do Estado D.O.E., na Diário da FECAM e Outros, às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

- a) Entende se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e o 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Todos os valores deverão obrigatoriamente conter duas casas decimais após a vírgula, **truncados**, ou seja, sem arredondamento de preços, para a exatidão dos valores; pois na análise e comprovação dos valores a ser realizada pelo Setor de Engenharia, prevalecerão os valores (truncados) por não saber-se qual a margem de arredondamento utilizado pelo licitante;
- c) Entende se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

10.2 As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

10.3 O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

10.4 Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

10.6 Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

10.7 Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando-se que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários acima dos respectivos valores unitários constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste Edital;

10.8 Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados pelos e-mail de seus respectivos cadastros e veículos de publicação (FECAMRN e PORTAL DA TRANSPARENCIA).

Após o resultado de CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, a **Comissão Permanente de Licitações, publicará o resultado na Imprensa Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN (FECAMRN), e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira-RN, e etc.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 Após a Classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

11.2 Se por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.3 A Secretaria da Câmara fará a publicação da Adjudicação e Homologação na Imprensa Oficial do Estado do RN (DOE), no Diário da Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN (FECAMRN), e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira-RN, e etc.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1 Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

12.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.4 Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

12.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13. DO CONTRATO.

13.6 O contrato será firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, e empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição, fazendo-se publicar através de Extrato, o Resumo do Termo Contratual na Imprensa Oficial do Estado do RN (DOE), no Diário da Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN (FECAMRN), e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira-RN, e etc.

13.7 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.10 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.11 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira /RN.

13.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.13 O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Matrícula CEI da obra;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;
- h) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.
- i) Alvará de Licença para construção, emitido pela Secretaria Municipal de Tributação ou Administração da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN.

13.14 A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

13.15 Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

13.16 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

14. DAS GARANTIAS.

14.1 Garantia de Contrato

- 14.1.1. A licitante vencedora deverá oferecer, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária.**

15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- f) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- h) Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- j) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

15.2 Caso haja descumprimento do item 15.1, alíneas "i" e "j", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sempre juízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";

15.3 As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

15.4 A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

16.1 As coberturas das despesas decorrentes da contratação ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, com recursos financeiros provenientes do seu tesouro, com rubrica orçamentaria identificada abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.001.1002 - Reforma e Ampliação da Sede Câmara Municipal
Classificação Econômica	44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	10000

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

17.1 Os preços contratuais serão irremediáveis pelo período de um ano, Contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período Poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na Proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte.

Fórmula de reajuste:

$$R = Pp. \times (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp. = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem. Reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

I_0 = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868. Da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do Reajuste, utilizar se á o índice disponível e o cálculo do reajuste serão. Corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os. Reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do Faturamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será. Fiscalizada pelo engenheiro do Município (ou a outro servidor, que este indicar), profissional devidamente habilitado, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN.

18.2 Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

18.3 A contratada a tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

19.1 O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à Multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0, 3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução física apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em, consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;
- b) De 02% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior, as multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

20.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

20.6 A aplicação das penalidades previstas no item 20.4 é de competência Exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN.

21. NORMAS GERAIS

21.1 Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

21.2 A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, bem como encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;

21.3 Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados de acordo com o termo de referência;

21.4 Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

21.5 Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país;

21.6 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação;

21.7 Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

22.2 A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, poderá introduzir Aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fax, símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

22.4 Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

22.5 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

22.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.7 Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

22.8 As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando se rigorosamente o contido na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Marcelino Vieira/RN, 24 de Outubro de 2019

Maxmiliano de Souza Lima
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXOS DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

SUMÁRIO – ANEXO I

DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN

- a) Carta de Credenciamento;
- b) Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Se representado por procurador;
- c) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- d) Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso.

Obs.: O representante da empresa licitante deverá confeccionar seus documentos conforme relação e sequência acima



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO I – MODELO

Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato representada pelo senhor(a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), vem CREDENCIAR-SE junto a CPL para participar do Tomada de Preços Nº 001-TP/2019, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Tomada de Preços Nº 001-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que está regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma. Alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

Modelo de Certificado de Registro Cadastral - C R C

Este MODELO Apenas demonstra as informações solicitadas para o CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço Completo: _____
Cidade: _____
E-Mail: _____

RAMO DE ATIVIDADE

Preenchido pela CPL

PESSOA PARA CONTATO (REPRESENTANTE)

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CADASTRO

1. Requerimento Empresarial ou Contrato Social com Aditivos;
2. Documentos do Representante Legal ou dos Sócios. (Legíveis)
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
7. Certidão de Regularidade do FGTS.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).

VALIDADE

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal, estando credenciada a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviço e obras, nos ramos de atividades pertinente acima descrito. Cadastro Válido por 180 dias, sendo regularizada as certidões.

Marcelino Vieira/RN, xx/xx/xxxx (Preenchido pela CPL)

Nome
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

SUMÁRIO DO ANEXO II

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO E ANEXOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial do Estado.
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- d) Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Contrato Social da empresa e sua última alteração, com cópia de documentos de sócios.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS.
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física e Pessoa Jurídica – CREA.
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional.
- c) Comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável Técnico

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Modelo de Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos e/ou Idoneidade - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019;
- b) Modelo de Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

- c) Modelo de Declaração da inexistência de vínculo e parentesco - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019;
- d) Modelo de Declaração de Indicação de Pessoal Habilitado Responsável para Acompanhar a Obra - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019.

Obs.: O representante da empresa licitante deverá confeccionar seus documentos conforme relação e sequência acima



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo de Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos e/ou Idoneidade - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório a nível Municipal, Estadual e ou Federal, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Modelo de Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Modelo de Declaração da Inexistência de Vínculo e Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

d) Modelo de Declaração de Indicação de Pessoal Habilitado Responsável para Acompanhar a Obra

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, através de seu Responsável Legal, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) Nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o Nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

SUMÁRIO DO ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN

PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Modelo Proposto para a Proposta de Preços;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- a) Planilha Orçamentária Sintético;
- b) Demonstrativo de cálculo do BDI;
- c) Encargos Sociais;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

Obs.: O representante da empresa licitante deverá confeccionar seus documentos conforme relação e sequência acima



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

PROJETOS DE ENGENHARIA

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PROJETO ARQUITETÔNICO**
- **PROJETO ESTRUTURAL**
- **PROJETO ELÉTRICO**
- **PROJETO HIDROSSANITÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E SALAS ADMINISTRATIVAS.

LOCALIZAÇÃO: R. Neo Pontes, S/N, Centro, 59970-000, Marcelino Vieira-RN

CARACTERÍSTICAS: Construção de um estacionamento em piso intertravado e um edifício de dois pavimentos (térreo e superior). No a área construída representa 39,27m² e no pavimento superior 49,47m² totalizando uma área de 88,74m². No estacionamento a área privativa será de 226,00m².





CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camamarcelinovieirarn@gmail.com

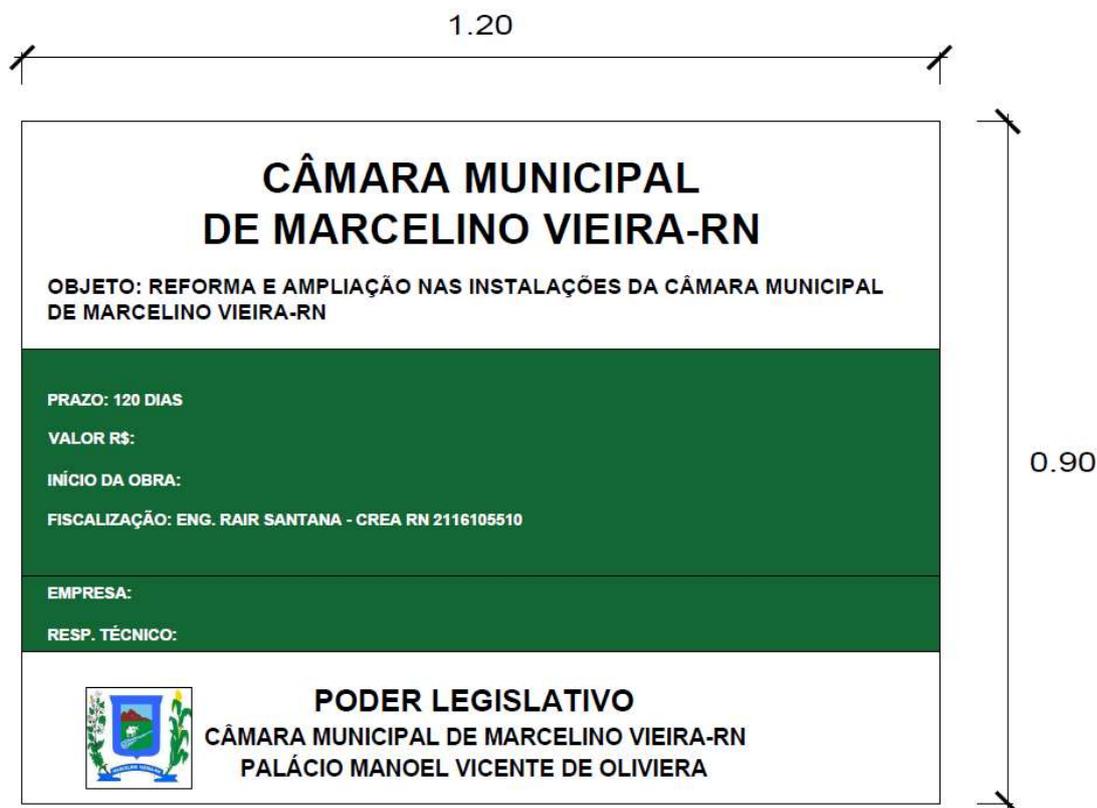
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

I – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada.

A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela câmara municipal.

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local.



PLACA DA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada apresentar os comprovantes de destinação para a fiscalização.

II – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS CUSTOS DE REFERÊNCIA:

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definido pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada com o custo com base nas tabelas do SINAPI, ORSE, SEINFRA-CE E SICRO.

1. SERVIÇOS INICIAIS:

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico. Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico ou teodolito para assegurar o menor nível do erro.

2. MOVIMENTO DE TERRA

A escavação manual das valas nos locais onde serão feitas as paredes novas da área de ampliação deverão ser executadas em dimensões de (80x80x100) cm após a locação da obra. O material oriundo desta escavação poderá ser aproveitado para o aterro que se fizer necessário, bem como a empresa deverá providenciar todo o material faltante para a conclusão do aterro. Este material do aterro para o estacionamento deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. O aterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, sendo estas camadas molhadas e compactadas manualmente com soquete vibratório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN

CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

3. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)

As fundações serão diretas, do tipo sapatas isoladas nas dimensões de 80x80 cm com altura de até 1,50m. Na base das valas deverá ser feita uma compactação manual do solo antes da execução da sapata isolada e posteriormente uma camada de concreto magro de 5cm (observar projeto estrutural). Após, sobre este, deverá ser excetuado a alvenaria de nivelamento/embasamento em tijolo cerâmico de 19x19 cm, na posição uma vez, assentado com argamassa traço 1:2:8 (ci:ca:ar). Sobre todo o perímetro da alvenaria de embasamento deverá ser executada a cinta de fundação (baldrame) com dimensões definidas em projeto. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens de canalizações hidrossanitárias e elétricas.

Na concretagem da cinta de fundação a parte superior da mesma deverá ser alisada com desempeno para ser possível a impermeabilização. A face superior e as laterais, internas e externas das cintas de fundação deverão ser impermeabilizadas com pintura betuminosa para impermeabilização, numa altura mínima de 10cm, aplicada em no mínimo quatro demãos cruzadas, respeitando o tempo de cura definido pelo fabricante entre uma demão e outra. A aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens das canalizações hidrossanitárias e elétricas.

A resistência do concreto deverá ser de, no mínimo, 20Mpa. Nas cintas de fundação nascerão as esperas para os pilares da estrutura da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

4. SUPRAESTRUTURA

Conforme demarcado em projeto deverão ser executados pilares em concreto armado e o pórtico armados com Fck mínimo de 20 MPa.

Laje pré-moldada com vigotas treliçadas com enchimento de lajotas cerâmicas, e armadura de distribuição com espessura mínima de 13cm.

Para respaldo de todas as paredes de alvenaria, deverá ser executado as vigas de concreto armado em observância ao projeto estrutural.

5. ALVENARIA VEDAÇÃO

Sobre as cintas de fundação impermeabilizadas deverão ser executadas as alvenarias de tijolos furados, na espessura pós concluída de 09x19x19 cm (tijolo cerâmico), assentados com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), conforme demarcado em projeto.

Antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser aprovados pela fiscalização.

6. COBERTURA

A cobertura deve se dar com trama de madeira simples e telha de fibrocimento na espessura de 6mm com inclinação de 10% com calha em chapa de aço galvanizado N24 conforme projeto de cobertura.

7. FORRO

O forro será construído de gesso no pavimento superior e estuque (reboco) no pavimento térreo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

8. PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

A área de pátio/estacionamento será do tipo piso intertravado com blocos de concreto de cor natural na espessura de 10cm com resistência para fluxo de carros, os blocos serão submetidos à aprovação do engenheiro fiscal.

INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto utilizado na obra será usinado com fck de 20MPa. Em cada lote de concreto deveser adicionada e misturada no caminhão betoneira/ou betoneira em obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e reguagem.

ADENSAMENTO E REGUAGEM DO CONCRETO

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser reguado régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

ACABAMENTO SUPERFICIAL

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso torne-se lisa e livre de ondulações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

CURA DA CONCRETAGEM

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso.

9. REVESTIMENTOS

Todas as paredes, tanto internas como externas e no teto deverão ser revestidas com chapisco (traço 1:5 de cimento e areia) e espessura mínima de 7mm. Nas áreas onde não será colocado revestimento cerâmico na parede e teto, deverá ser executado reboco (massa única) no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia média pereirada) com espessura mínima de 2cm.

Nos locais que receberão revestimento cerâmico, deverá ser executado emboço com argamassa traço 1:5 (cal e areia média) com espessura mínima de 2cm.

Nos locais especificados em projetos, deverá ser executado o revestimento cerâmico nas paredes na altura inteira. No piso serão aplicadas cerâmicas 45x45 esmaltadas de cor branca com PEI IV mínimo (sujeito aprovação da fiscalização). A Cerâmica das paredes deverão ser com dimensões de 25x35 cm, padrão médio, de marca reconhecida no mercado, de 1ª qualidade, PEI 4 e assentados com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimfofo, no tamanho e cor definidos pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

10. ESQUADRIAS

As portas serão de madeira semi-oca, na cor branca, tipo de abrir com dimensões especificadas em projeto

As janelas serão em alumínio e vidro duas folhas. Também será empregado o uso de cobogós de concreto especificados no quadro de esquadria do projeto arquitetônico.

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Água: A rede de alimentação dos pontos hidráulicos será feita a partir de cavalete hidráulico a ser instalado junto ao totem de energia ligando o reservatório a ser instalado no edifício de apoio. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações das Normas Brasileiras.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer ao projeto gráfico anexo e as normas e regulamentos das concessionárias locais. Deverá ser construída a entrada de energia nos padrões informados pela concessionária. Os cabos elétricos deverão ser rígidos de isolamento 750V, os eletrodutos de PVC. O centro de distribuição será alimentado por esta rede de entrada. Os eletrodutos serão de PVC rígido rosquiável antichama de 3/4" e 1" embutidos nas paredes; as caixas de passagem serão de chapa de aço esmaltadas interna e externamente; os condutores serão de cobre isolados com PVC antichama nas seções indicadas no projeto, sendo a bitola obedecida conforme projeto em anexo; as lâmpadas deverão ser conforme as especificações em projeto específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

13. PINTURA

As paredes externas e internas receberão uma demão de selador acrílico. As paredes externas receberão pintura do tipo látex acrílica e as paredes internas duas demãos de tinta acrílica PVA de primeira linha. A marca das tintas deverá ser reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização. O padrão de cores deve seguir as especificações definidas em projeto.

14. LIMPEZA FINAL E DESATIVAÇÃO DO CANTEIRO

Concluída todas as instalações será executada a desativação do canteiro de obras e a limpeza do canteiro.

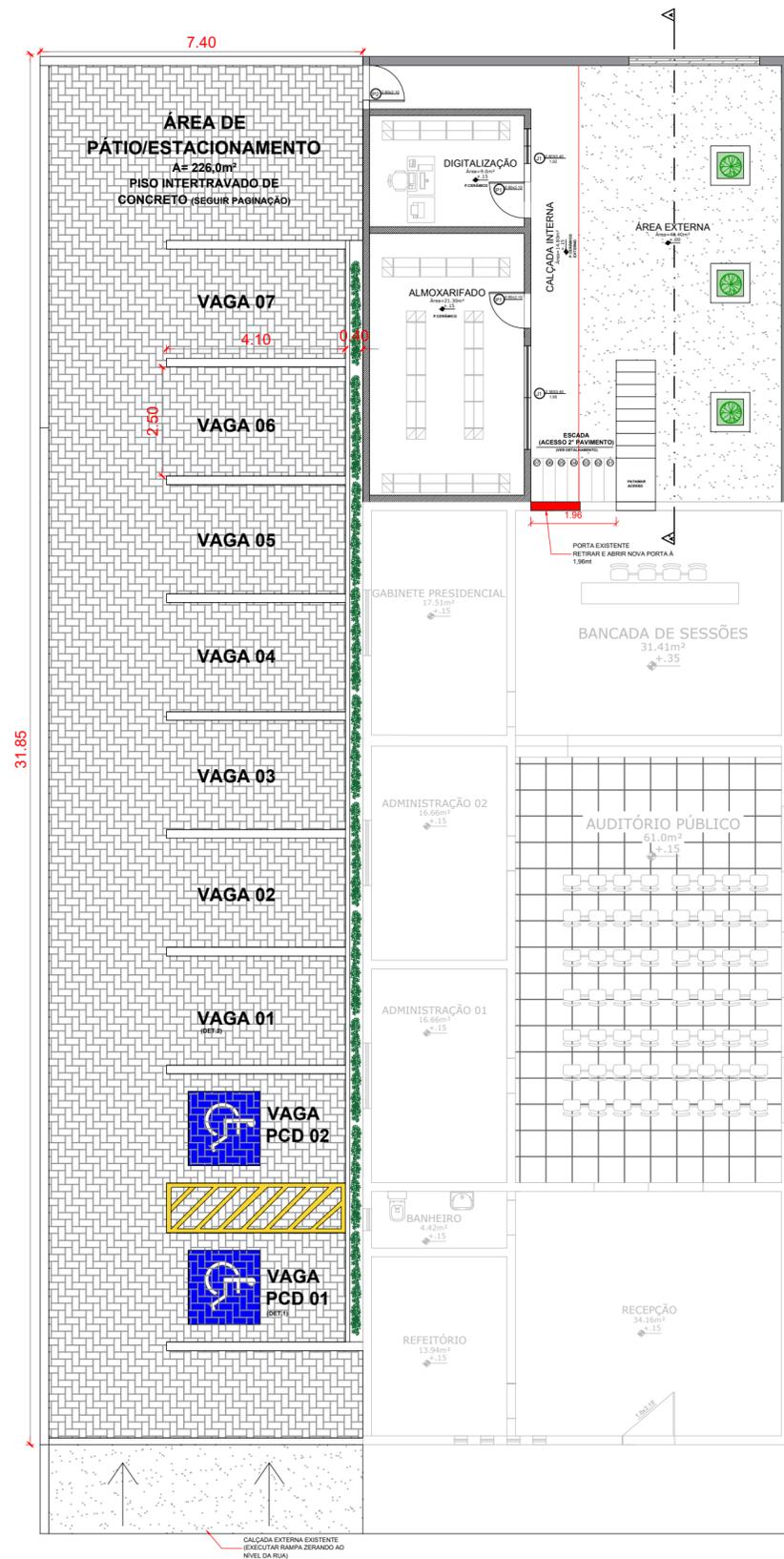
Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto. É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

A medição final será paga somente após o aceite da câmara municipal de marcelino vieira-rn realizado pelo termo de entrega da obra.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

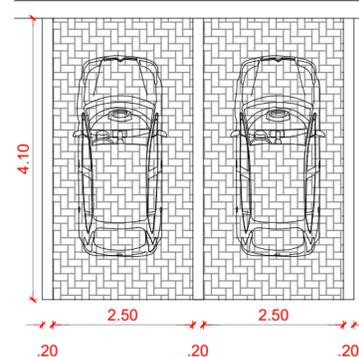
Marcelino Vieira, RN setembro de
2019.

Eng. Rair Santana
CREA RN 2116105510

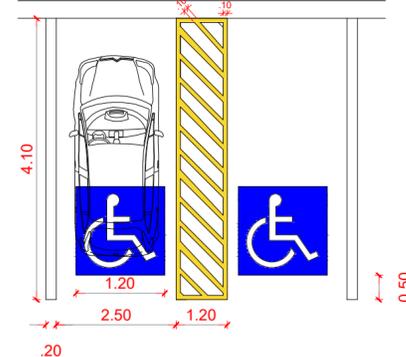


Ⓛ PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO SEM ESCALA

Detalhamento vaga convencional (DET.2)



Detalhamento vaga PCD (DET.1)



A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS DAS ABAIXOS ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS RESPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.

TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROFISSIONAL SEGUEM RIGOROSAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO O SEGUIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS ASSIM RELACIONADAS COM TAL PROJETO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ENDEREÇO DA OBRA: RUA NEO PONTES, S/N, MARCELINO VIEIRA-RN

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP.TÉCNICO: _____

ÁREAS:

TERRENO: 547,50m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 281,00m²

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA
PLANTA DE LOCAÇÃO IMPLANTAÇÃO
DETALHAMENTOS

DESENHO:

ENG. RAIR SANTANA
ESCALA:

INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2019

REVISÃO:

__/__/__

PRANCHA:

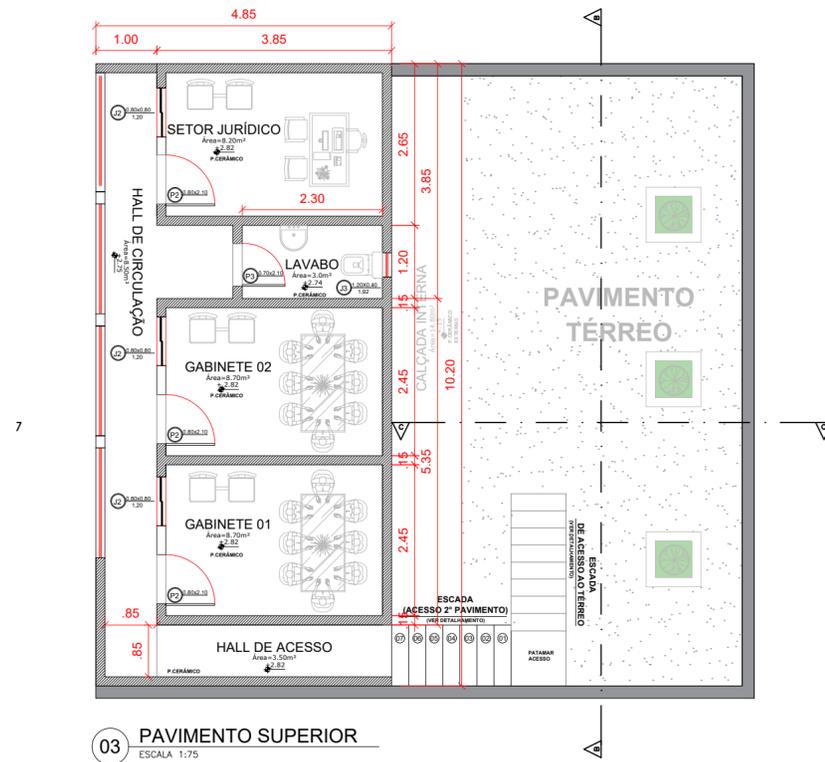
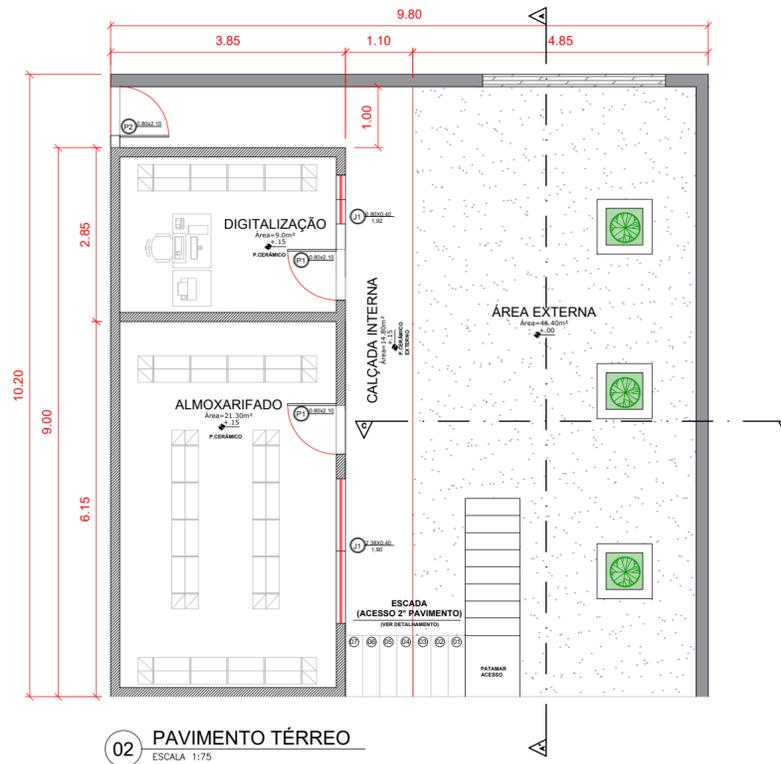
01/02



RAIR SANTANA
ENGENHARIA DE PROJETOS

PROJETOS ARQUITETÔNICOS,
ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES
REGULARIZAÇÃO DE OBRAS,
LAUDOS TÉCNICOS E REFORMAS

ENDEREÇO: CENTRO, MARCELINO VIEIRA-RN
TELEFONE: (84) 99641-4304
E-MAIL: RAIRSANTANA@HOTMAIL.COM



A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS DAS ABAIXOS ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS RESPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.

TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROFISSIONAL SEGUEM RIGOROSAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO O SEGUIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS ASSIM RELACIONADAS COM TAL PROJETO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ENDEREÇO DA OBRA: RUA NED PONTES, S/N, MARCELINO VIEIRA-RN

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP.TÉCNICO: _____

ÁREAS:

TERRENO: 547,50m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 281,0m²

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA

DESENHO:

ENG. RAIR SANTANA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2019

REVISÃO:

__/__/__

PRANCHA:

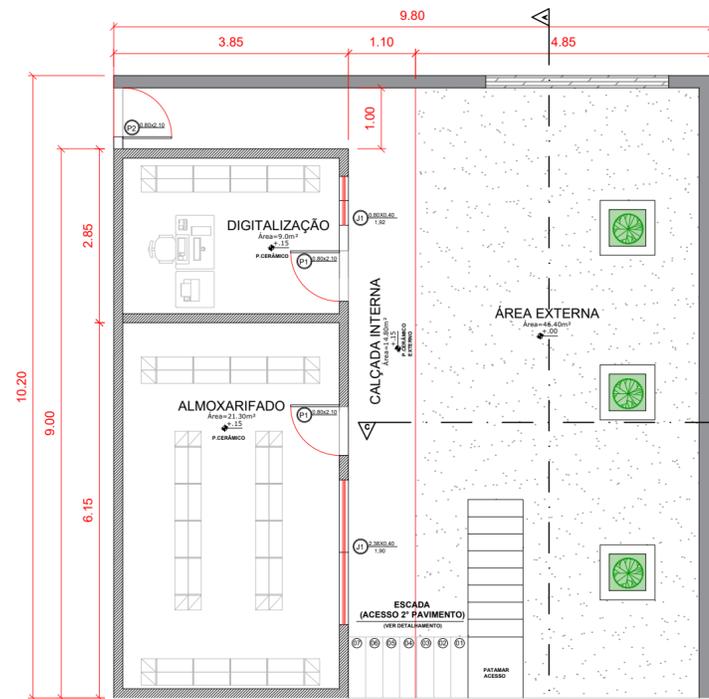
03/03



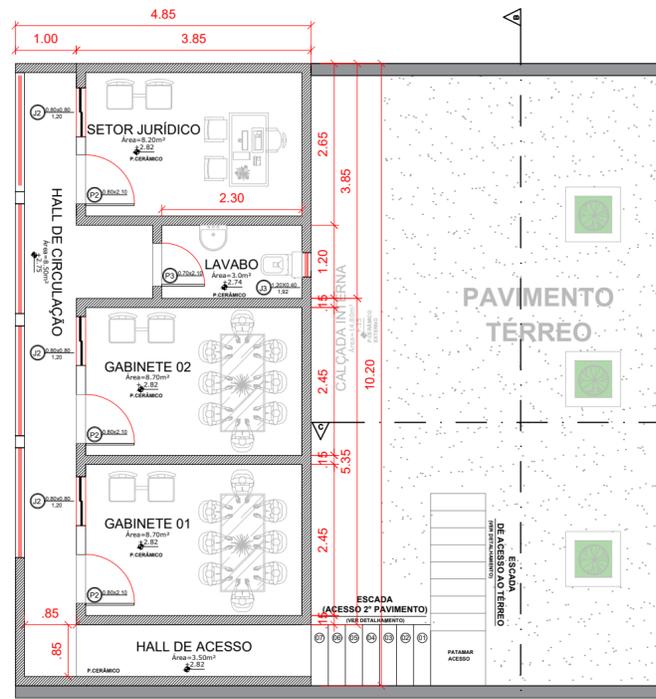
RAIR SANTANA
ENGENHARIA DE PROJETOS

PROJETOS ARQUITETÔNICOS,
ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES
REGULARIZAÇÃO DE OBRAS,
LAUDOS TÉCNICOS E REFORMAS

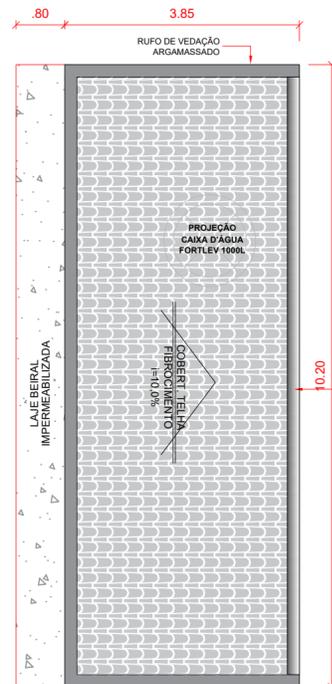
ENDEREÇO: CENTRO, MARCELINO VIEIRA-RN
TELEFONE: (84) 99641-4304
E-MAIL: RAIRSANTANA@HOTMAIL.COM



02 PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA 1:75



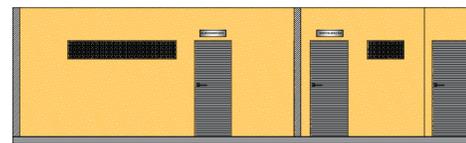
03 PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1:75



02 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:75

COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM I=10,0%

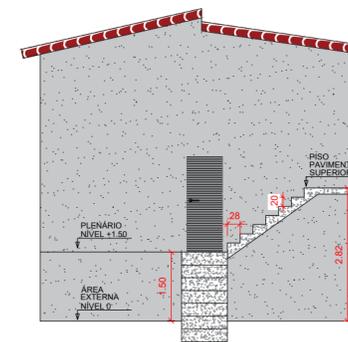
Área total de cobertura= 47.43m²
 Área de Telhas= 33,81m²
 Área do Beiral= 8,16m²
 Área de Rufos= 3,50m²
 Área de Calha= 1,96m²



AA CORTE FRONTAL PAV TÉRREO
ESCALA 1:100



BB CORTE FRONTAL PAV TÉRREO E SUPERIOR
ESCALA 1:100



CC DETALHAMENTO ESCADA
ESCALA 1:100

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS								
REFERÊNCIA	LARGURA (M)	ALTURA (M)	FEITORIL (M)	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA TOTAL
P1	0,80	2,10	-	ABRIR	ALUMÍNIO	3,00	P. TÉRREO	5,04m²
P2	0,80	2,10	-	ABRIR	LAMINADA	2,00	P. SUPERIOR	2,94m²
P3	0,70	2,10	-	ABRIR	LAMINADA	1,00	P. SUPERIOR	2,52m²

JANELAS								
REFERÊNCIA	LARGURA (M)	ALTURA (M)	FEITORIL (M)	TIPO	MATERIAL	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA TOTAL
J1	0,39	0,39	1,70/1,60	COBOGO	CONCRETO	44,00	P. TÉRREO E SUP.	7,20m²
J2	0,80	0,80	1,20	CORRER 2F	VIDRO/ALM	3,00	P. SUPERIOR	1,92m²



A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS DAS ABAIXO ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS RESPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.

TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROFISSIONAL SEGUEM RIGOROSAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO O SEGUIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS ASSIM RELACIONADAS COM TAL PROJETO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ENDEREÇO DA OBRA: RUA NED PONTES, S/N, MARCELINO VIEIRA-RN

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP.TÉCNICO: _____

ÁREAS:

TERRENO: 547,50m²
 ÁREA DE INTERVENÇÃO: 281,00m²

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA
 CORTES EM VISTA

DESENHO:

ENG. RAIR SANTANA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2019

REVISÃO:

___/___/___

PRANCHA:

02/02



RAIR SANTANA
 ENGENHARIA DE PROJETOS

PROJETOS ARQUITETÔNICOS,
 ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES
 REGULARIZAÇÃO DE OBRAS,
 LAUDOS TÉCNICOS E REFORMAS

ENDEREÇO: CENTRO, MARCELINO VIEIRA-RN
 TELEFONE: (84) 99641-4304
 E-MAIL: RAIRSANTANA@HOTMAIL.COM



A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS DAS ABAIXO ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS REPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.

TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROFISSIONAL SEGUEM RIGOROSAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO O SEGUIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS ASSIM RELACIONADAS COM TAL PROJETO.

PROJETO ESTRUTURAL

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
 PROPRIETÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
 ENDEREÇO DA OBRA: RUA NED PONTES, S/N, MARCELINO VIEIRA-RN

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP.TÉCNICO: _____

ÁREAS:
 TERRENO: 547,50m²
 ÁREA DE INTERVENÇÃO: 281,00m²

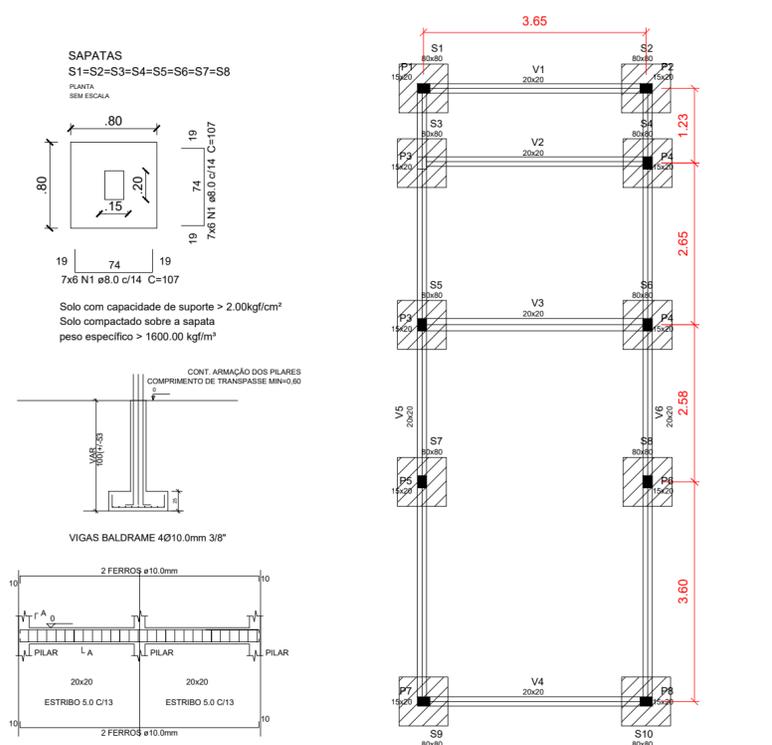
DESENHO:
 ENG. RAIR SANTANA
 ESCALA:
 INDICADA

REVISÃO:
 PRANCHA:
 DATA:
 SETEMBRO/2019
01/02

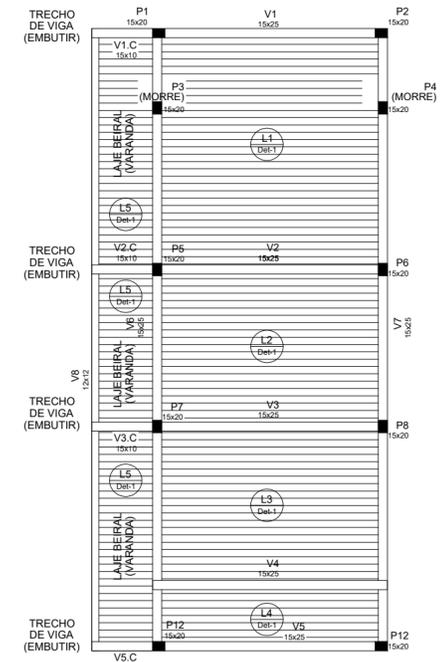
CONTEÚDO
 PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA
 CORTES EM VISTA



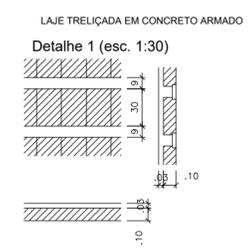
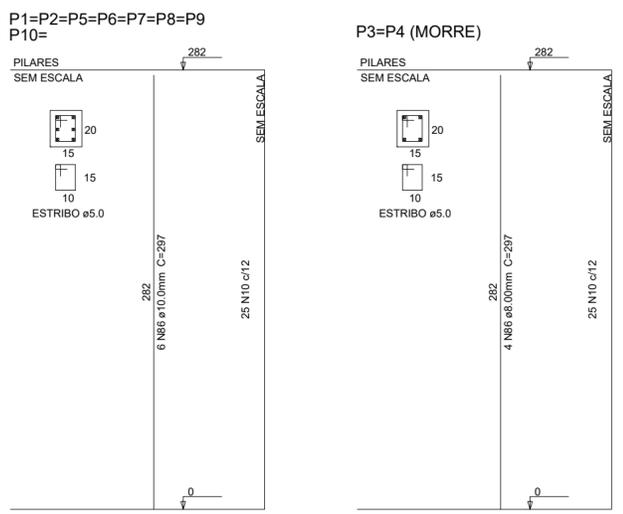
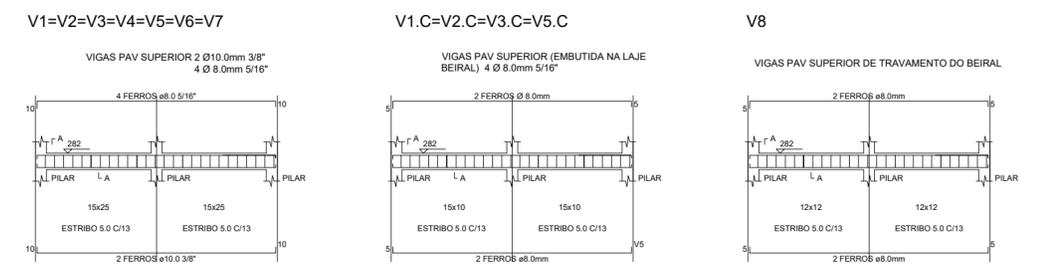
RAIR SANTANA
ENGENHARIA DE PROJETOS
 PROJETOS ARQUITETÔNICOS,
 ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES
 REGULARIZAÇÃO DE OBRAS,
 LAUDOS TÉCNICOS E REFORMAS
 ENDEREÇO: CENTRO, MARCELINO VIEIRA-RN
 TELEFONE: (84) 99641-4304
 E-MAIL: RAIRSANTANA@HOTMAIL.COM



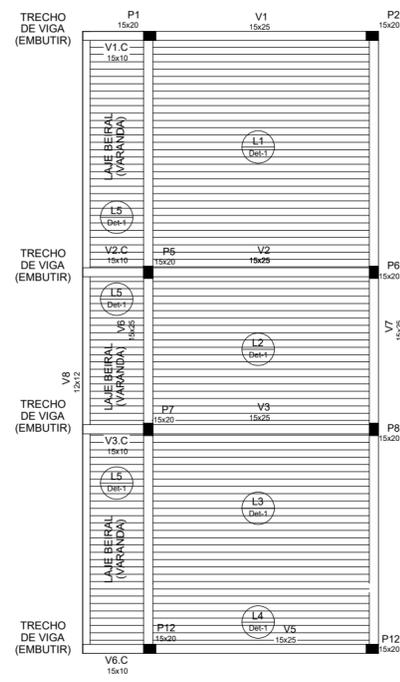
Forma de locação das fundações (Nível 0)
 ESCALA 1:75



Forma do locação pavimento térreo (Nível 2.82)
 ESCALA 1:75

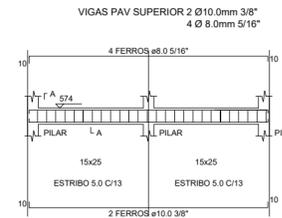


LAJE TRELIÇADA EM CONCRETO ARMADO
 Detalhe 1 (esc. 1:30)

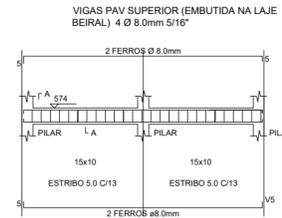


Forma do locação pavimento cobertura (Nível 574)

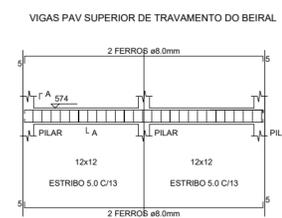
V1=V2=V3=V4=V5=V6=V7



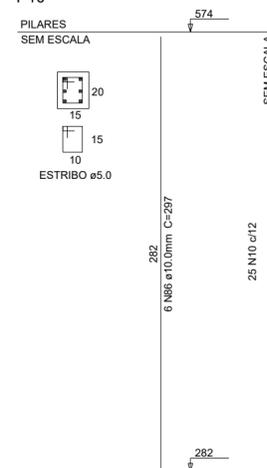
V1.C=V2.C=V3.C=V5.C



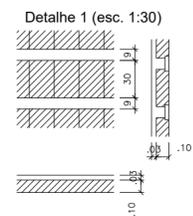
V8



P1=P2=P5=P6=P7=P8=P9
P10=



LAJE TRELIÇADA EM CONCRETO ARMADO



A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS DAS ABAIXO ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS RESPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.

TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROFISSIONAL SEGUEM RIGOROSAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO O SEGUIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS ASSIM RELACIONADAS COM TAL PROJETO.

PROJETO ESTRUTURAL

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ENDEREÇO DA OBRA: RUA NED PONTES, S/N, MARCELINO VIEIRA-RN

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP.TÉCNICO: _____

ÁREAS:

TERRENO: 1 0x1 0MT (1 00M²)
ÁREA CONSTRUÍDA: 85,59M²

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA
CORTES EM VISTA

DESENHO:

ENG. RAIR SANTANA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

AGOSTO/2019

REVISÃO:

__/__/__

PRANCHA:

02/02



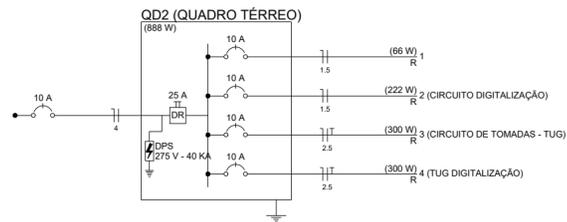
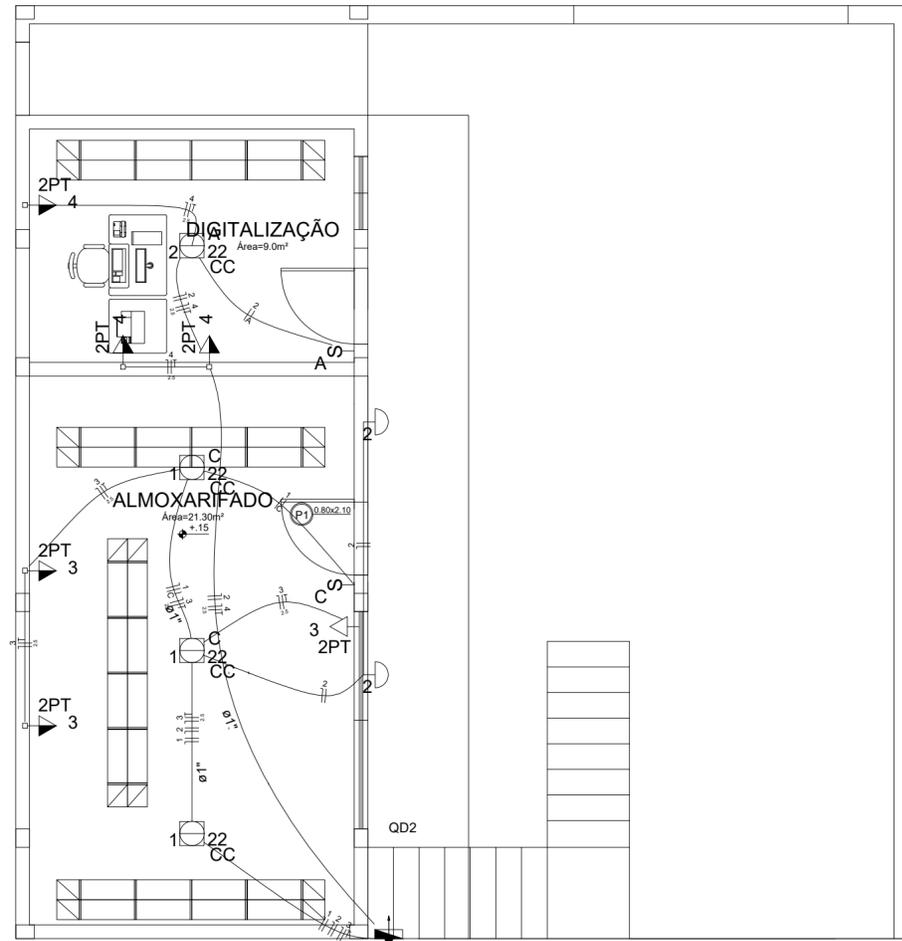
RAIR SANTANA
ENGENHARIA DE PROJETOS

PROJETOS ARQUITETÔNICOS,
ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES
REGULARIZAÇÃO DE OBRAS,
LAUDOS TÉCNICOS E REFORMAS

ENDEREÇO: CENTRO, MARCELINO VIEIRA-RN
TELEFONE: (84) 99641-4304
E-MAIL: RAIRSANTANA@HOTMAIL.COM

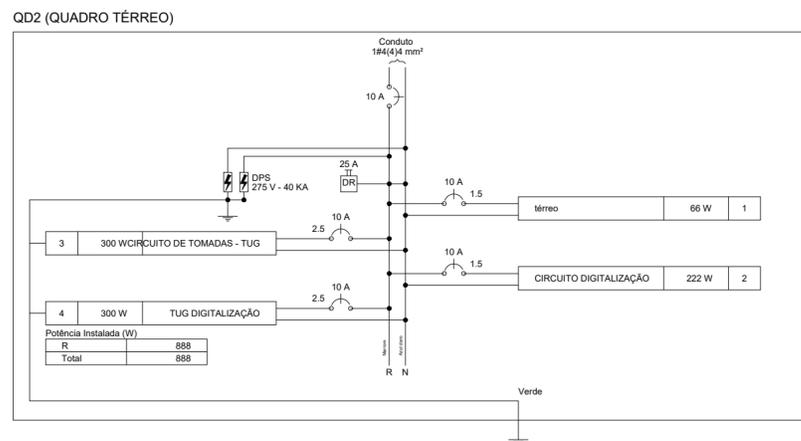
Legenda	
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Luminária p/ lâmp. fluor. circular - sobrepor teto
	Luminária p/ lâmp. incand. comum - parede
	Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
	Tomada universal 2P+T a 0,30m do piso
	Tomada universal 2P+Ta 1,10m do piso

PAVIMENTO TÉRREO



Quadro de Cargas (QD2)														
Grupo	Descrição	Quantidade	Voltagem (V)	Capacidade (kVA)	Energia (kWh)	For. Inst. (kW)	For. Usada (kW)	For. (kW)						
1	ILUMINAÇÃO	1	220V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CIRCUITO DIGITALIZAÇÃO	2	220V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CIRCUITO DE TOMADAS - REFEITÓRIO	3	220V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CIRCUITO DE TOMADAS - ALMOXARIFADO	4	220V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL														

Quadro de Demanda (QD2)			
Tipos de carga	Potência instalada (kW)	Fator de demanda (%)	Demanda (kW)
Instalação de TI (Câmaras e Apartamentos)	888	100	888
TOTAL			888



A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS DAS ABAIXOS ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS REPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.

TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROFISSIONAL SEGUEM RIGOROSAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO O SEGUIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS ASSIM RELACIONADAS COM TAL PROJETO.

PROJETO ELÉTRICO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

ENDEREÇO DA OBRA: RUA NED PONTES, S/N, MARCELINO VIEIRA-RN

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP.TÉCNICO: _____

ÁREAS:

TERRENO: 547,50m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 281,00m²

CONTEÚDO

PROJETO ELÉTRICO
DISPOSIÇÃO DOS PONTOS DE ELETRICIDADE

DESENHO:

ENG. RAIR SANTANA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2019

REVISÃO:

__/__/__

PRANCHA:

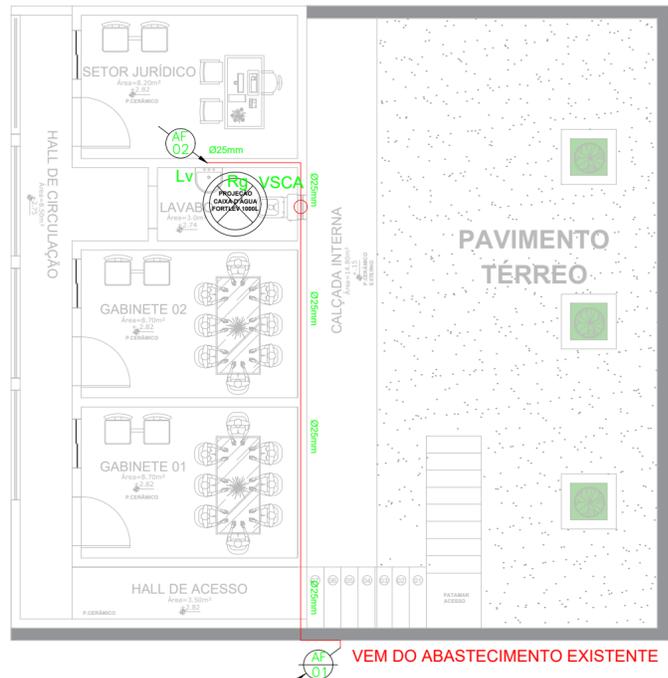
01/02



RAIR SANTANA
ENGENHARIA DE PROJETOS

PROJETOS ARQUITETÔNICOS,
ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES
REGULARIZAÇÃO DE OBRAS,
LAUDOS TÉCNICOS E REFORMAS

ENDEREÇO: CENTRO, MARCELINO VIEIRA-RN
TELEFONE: (84) 99641-4304
E-MAIL: RAIRSANTANA@HOTMAIL.COM

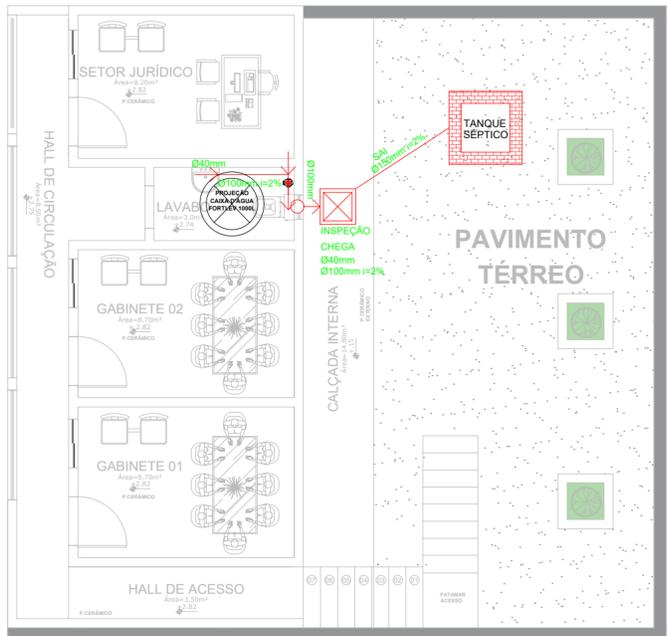
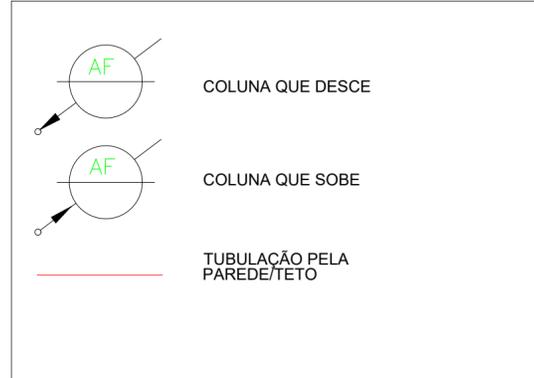


PH PLANTA PROJETO HIDRÁULICO
ESCALA 1:75

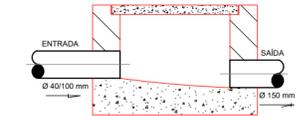
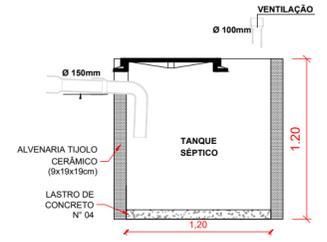
LEGENDAS:

- LV: Lavatório
- RG: Registro de gaveta
- VSCA: Vaso sanitário com caixa acoplada

QUADRO DE LEGENDAS



PH PLANTA PROJETO HIDROSSANITÁRIO
ESCALA 1:75



DET. CAIXA DE INSPEÇÃO



A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO E A SUA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS DAS ABAIXOS ESPECIFICADAS, SUJEITARÃO OS RESPONSÁVEIS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DOS DIREITOS AUTORAIS DE Nº 9.610/98.

TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROFISSIONAL SEGUEM RIGOROSAMENTE PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO O SEGUIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS ASSIM RELACIONADAS COM TAL PROJETO.

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
 PROPRIETÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
 ENDEREÇO DA OBRA: RUA NED PONTES, S/N, MARCELINO VIEIRA-RN

PROPRIETÁRIO: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

RESP.TÉCNICO: _____

ÁREAS:
 TERRENO: 547,50M²
 ÁREA DE INTERVENÇÃO: 281,0M²

DESENHO:
 ENG. RAIR SANTANA
 ESCALA:

REVISÃO:
 / / /

CONTEÚDO
 PROJETO HIDRÁULICO
 PROJETO DE ESGOTO

INDICADA
 DATA:
 SETEMBRO/2019

PRANCHA:
 01/01



RAIR SANTANA
 ENGENHARIA DE PROJETOS

PROJETOS ARQUITETÔNICOS,
 ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES
 REGULARIZAÇÃO DE OBRAS,
 LAUDOS TÉCNICOS E REFORMAS

ENDEREÇO: CENTRO, MARCELINO VIEIRA-RN
 TELEFONE: (84) 99641-4304
 E-MAIL: RAIRSANTANA@HOTMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
Rua Neo Pontes, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**
- **DEMONSTRATIVO E CÁLCULO DO BDI**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
RUA NEO PONTES, SN, Centro, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
 CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
LOCAL: RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000
DATA: SETEMBRO DE 2019

SINAPI JULHO 2019
DESONERADO

BDI: 26,61%
ORÇAMENTISTA: ENG. RAIR SANTANA
CREA-RN: 2116105510

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
1	CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA. UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	10,00	R\$ 31,62	R\$ 40,03	R\$ 400,34	0,37%
1.2	11398	ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 0,90 X 1,20M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO. INSTALADA	und	1,00	R\$ 186,85	R\$ 236,57	R\$ 236,57	0,22%
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	8,60	R\$ 31,95	R\$ 40,45	R\$ 347,89	0,33%
TOTAL R\$ SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 984,80	0,92%
2	CÓDIGO	REFERÊNCIA	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	5,12	R\$ 48,46	R\$ 61,36	R\$ 314,14	0,29%
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	5,12	R\$ 21,94	R\$ 27,78	R\$ 142,22	0,13%
2.3	0006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	m³	90,07	R\$ 26,66	R\$ 33,75	R\$ 3.040,24	2,84%
2.4	4915671	SICRO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	90,07	R\$ 13,75	R\$ 17,41	R\$ 1.568,02	1,47%
TOTAL R\$ MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 5.064,62	0,43%
3	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ESTRUTURA						
3.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	50,70	R\$ 10,31	R\$ 13,05	R\$ 661,81	0,62%
3.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	88,35	R\$ 8,49	R\$ 10,75	R\$ 949,69	0,89%
3.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	284,05	R\$ 8,44	R\$ 10,69	R\$ 3.035,33	2,84%
3.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	144,76	R\$ 8,44	R\$ 10,69	R\$ 1.546,89	1,45%
3.5	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	169,92	R\$ 10,31	R\$ 13,05	R\$ 2.218,05	2,08%
3.6	95445	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	kg	197,12	R\$ 5,96	R\$ 7,55	R\$ 1.487,46	1,39%
3.7	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	6,40	R\$ 19,55	R\$ 24,75	R\$ 158,41	0,15%
3.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	8,33	R\$ 307,38	R\$ 389,17	R\$ 3.241,82	3,03%
3.9	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	8,33	R\$ 125,94	R\$ 159,45	R\$ 1.328,24	1,24%
3.10	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	97,00	R\$ 74,32	R\$ 94,10	R\$ 9.127,37	8,54%
3.11	00114	ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 05 USOS INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	10,00	R\$ 56,64	R\$ 71,71	R\$ 717,12	0,67%
TOTAL R\$ ESTRUTURA								R\$ 24.472,18	22,89%
4	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ALVENARIAS						
4.1	89043	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (PRÉDIO) AF_11/2014	m²	244,98	R\$ 49,85	R\$ 63,12	R\$ 15.461,93	14,47%
4.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	9,00	R\$ 16,68	R\$ 21,12	R\$ 190,07	0,18%
4.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,00	R\$ 21,97	R\$ 27,82	R\$ 139,08	0,13%
4.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	9,00	R\$ 21,64	R\$ 27,40	R\$ 246,59	0,23%
TOTAL R\$ ALVENARIAS								R\$ 16.037,67	15,00%
5	CÓDIGO	REFERÊNCIA	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS						
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	244,98	R\$ 2,78	R\$ 3,52	R\$ 862,27	0,81%
5.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	16,25	R\$ 10,65	R\$ 13,48	R\$ 219,11	0,20%



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
 CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
LOCAL: RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000
DATA: SETEMBRO DE 2019

SINAPI JULHO 2019
DESONERADO

BDI: 26,61%
ORÇAMENTISTA: ENG. RAIR SANTANA
CREA-RN: 2116105510

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
5.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2,8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	423,71	R\$ 21,23	R\$ 26,88	R\$ 11.389,03	10,65%
TOTAL R\$ REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS								R\$ 12.470,41	11,67%
6	CÓDIGO	REFERÊNCIA	REVESTIMENTOS CERÂMICOS						
6.1	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	16,25	R\$ 44,38	R\$ 56,19	R\$ 913,08	0,85%
6.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	70,90	R\$ 36,56	R\$ 46,29	R\$ 3.281,06	3,07%
TOTAL R\$ REVESTIMENTOS CERÂMICOS								R\$ 4.194,94	3,92%
7	CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO						
7.1	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	226,00	R\$ 36,48	R\$ 46,19	R\$ 10.438,34	9,77%
7.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	48,50	R\$ 11,29	R\$ 14,29	R\$ 693,27	0,65%
7.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	m²	97,00	R\$ 22,64	R\$ 28,66	R\$ 2.780,46	2,60%
TOTAL R\$ SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO								R\$ 13.912,07	13,02%
8	CÓDIGO	REFERÊNCIA	COBERTURA						
8.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	33,81	R\$ 10,30	R\$ 13,04	R\$ 440,91	0,41%
8.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	m²	33,81	R\$ 44,36	R\$ 56,16	R\$ 1.898,91	1,78%
8.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	10,00	R\$ 35,04	R\$ 44,36	R\$ 443,64	0,42%
8.4	C0773	SEINFRA-CE	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m²	8,34	R\$ 86,44	R\$ 109,44	R\$ 912,74	0,85%
8.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	m²	33,33	R\$ 24,14	R\$ 30,56	R\$ 1.018,69	0,95%
8.6	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	37,57	R\$ 19,84	R\$ 25,12	R\$ 943,74	0,88%
TOTAL R\$ COBERTURA								R\$ 5.658,63	5,29%
9	CÓDIGO	REFERÊNCIA	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
9.1	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	1,00	R\$ 569,13	R\$ 720,58	R\$ 720,58	0,67%
9.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	und	1,00	R\$ 79,94	R\$ 101,21	R\$ 101,21	0,09%
9.3	01028	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON P/ ÁGUA, D = 25 MM (3/4")	m	15,00	R\$ 9,60	R\$ 12,15	R\$ 182,32	0,17%
9.4	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	4,00	R\$ 8,47	R\$ 10,72	R\$ 42,90	0,04%
9.5	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	und	1,00	R\$ 50,99	R\$ 64,56	R\$ 64,56	0,06%
9.6	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00	R\$ 199,90	R\$ 253,09	R\$ 253,09	0,24%
9.7	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00	R\$ 36,40	R\$ 46,09	R\$ 46,09	0,04%
9.8	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00	R\$ 337,74	R\$ 427,61	R\$ 427,61	0,40%
9.9	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	2,00	R\$ 19,99	R\$ 25,31	R\$ 50,62	0,05%
9.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	und	1,00	R\$ 18,36	R\$ 23,25	R\$ 23,25	0,02%
9.11	01683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100mm (VASO SANITÁRIO)	und	1,00	R\$ 66,08	R\$ 83,66	R\$ 83,66	0,08%



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
RUA NEO PONTES, SN, Centro, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
LOCAL: RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000
DATA: SETEMBRO DE 2019

SINAPI JULHO 2019
DESONERADO

BDI: 26,61%
ORÇAMENTISTA: ENG. RAIR SANTANA
CREA-RN: 2116105510

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
9.12	01679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40mm (LAVATÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	und	1,00	R\$ 45,42	R\$ 57,51	R\$ 57,51	0,05%
9.13	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	2,00	R\$ 14,15	R\$ 17,92	R\$ 35,83	0,03%
9.14	00020065	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	32,00	R\$ 21,74	R\$ 27,53	R\$ 880,80	0,82%
9.15	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	10,00	R\$ 8,50	R\$ 10,76	R\$ 107,62	0,10%
9.16	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	10,00	R\$ 3,06	R\$ 3,87	R\$ 38,74	0,04%
9.17	00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	und	1,00	R\$ 9,28	R\$ 11,75	R\$ 11,75	0,01%
9.18	00037948	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	und	1,00	R\$ 1,87	R\$ 2,37	R\$ 2,37	0,00%
9.19	C0603	SEINFRA-CE	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	und	2,00	R\$ 206,79	R\$ 261,82	R\$ 523,63	0,49%
9.20	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00	R\$ 7,60	R\$ 9,62	R\$ 9,62	0,01%
FOSSA SÉPTICA									
9.21	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,73	R\$ 48,46	R\$ 61,36	R\$ 106,14	0,10%
9.22	89043	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (PRÉDIO) AF_11/2014	m²	5,76	R\$ 49,85	R\$ 63,12	R\$ 363,54	0,34%
9.23	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	1,44	R\$ 74,32	R\$ 94,10	R\$ 135,50	0,13%
9.24	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und	1,00	R\$ 24,61	R\$ 31,16	R\$ 31,16	0,03%
TOTAL INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS								R\$ 4.300,10	3,43%
10									
CÓDIGO REFERÊNCIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
10.1	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	14,00	R\$ 7,00	R\$ 8,86	R\$ 124,08	0,12%
10.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	24,00	R\$ 9,50	R\$ 12,03	R\$ 288,67	0,27%
10.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	193,30	R\$ 1,73	R\$ 2,19	R\$ 423,40	0,40%
10.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	230,90	R\$ 2,49	R\$ 3,15	R\$ 727,93	0,68%
10.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,00	R\$ 4,04	R\$ 5,12	R\$ 255,75	0,24%
10.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	124,00	R\$ 5,46	R\$ 6,91	R\$ 857,20	0,80%
10.7	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und	1,00	R\$ 45,93	R\$ 58,15	R\$ 58,15	0,05%
10.8	91996	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	6,00	R\$ 21,05	R\$ 26,65	R\$ 159,91	0,15%
10.9	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	6,00	R\$ 34,67	R\$ 43,90	R\$ 263,37	0,25%
10.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	7,00	R\$ 17,72	R\$ 22,44	R\$ 157,05	0,15%
10.11	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	R\$ 28,04	R\$ 35,50	R\$ 71,00	0,07%
10.12	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	R\$ 55,03	R\$ 69,67	R\$ 139,35	0,13%
10.13	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	14,00	R\$ 8,94	R\$ 11,32	R\$ 158,47	0,15%
10.14	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	2,00	R\$ 45,29	R\$ 57,34	R\$ 114,68	0,11%
10.15	08894	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	und	2,00	R\$ 61,63	R\$ 78,03	R\$ 156,06	0,15%
10.16	97616	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 P	und	3,00	R\$ 32,54	R\$ 41,20	R\$ 123,60	0,12%
10.17	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	8,00	R\$ 24,45	R\$ 30,96	R\$ 247,65	0,23%
10.18	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	2,00	R\$ 61,35	R\$ 77,68	R\$ 155,35	0,15%
10.19	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	2,00	R\$ 195,82	R\$ 247,93	R\$ 495,86	0,46%
TOTAL R\$ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 4.977,52	4,66%
11									
CÓDIGO REFERÊNCIA ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)									
11.1	03546	ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI-ÔCA, 0.70 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	und	1,00	R\$ 450,40	R\$ 570,25	R\$ 570,25	0,53%



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
RUA NEO PONTES, SN, CENTRO, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
LOCAL: RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000
DATA: SETEMBRO DE 2019

SINAPI JULHO 2019
DESONERADO

BDI: 26,61%
ORÇAMENTISTA: ENG. RAIR SANTANA
CREA-RN: 2116105510

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO			
						UNT S/ BDI	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
11.2	08195	ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI-ÔCA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTE DE 16 A 19CM E FERRAGENS	und	3,00	R\$ 470,60	R\$ 595,83	R\$ 1.787,48	1,67%
11.3	01819	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, DE CORRER OU ABRIR, TIPO VENEZIANA, COMPLETA, ANODIZADO COR NATURAL	m²	5,04	R\$ 371,90	R\$ 470,86	R\$ 2.373,15	2,22%
11.4	C0806	SEINFRA-CE	COBOGÔ DE CIMENTO (50X50X6CM) C/ARG CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	7,04	R\$ 55,76	R\$ 70,60	R\$ 497,01	0,46%
11.5	94576	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m²	1,92	R\$ 169,03	R\$ 214,01	R\$ 410,90	0,38%
TOTAL R\$ ESQUADRIAS								R\$ 5.638,78	5,28%
12	CÓDIGO	REFERÊNCIA	PINTURA						
12.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	m²	244,98	R\$ 1,92	R\$ 2,43	R\$ 595,52	0,56%
12.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	159,75	R\$ 6,57	R\$ 8,32	R\$ 1.328,84	1,24%
12.3	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	70,90	R\$ 12,53	R\$ 15,86	R\$ 1.124,77	1,05%
12.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	420,71	R\$ 8,08	R\$ 10,23	R\$ 4.303,91	4,03%
12.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	70,90	R\$ 11,42	R\$ 14,46	R\$ 1.025,13	0,96%
12.6	C1910	SEINFRA-CE	PINTURA P/PISO À BASE LÁTEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	m²	10,54	R\$ 18,76	R\$ 23,75	R\$ 250,35	0,23%
TOTAL R\$ PINTURA								R\$ 8.628,53	8,07%
13	CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
13.1	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	97,00	R\$ 1,68	R\$ 2,13	R\$ 206,32	0,19%
13.2	12043	ORSE	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 x 20cm - INSTALADO	und	4,00	R\$ 68,07	R\$ 86,18	R\$ 344,73	0,32%
TOTAL R\$ SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 551,06	0,19%
ORÇAMENTO R\$ COM BDI								R\$ 106.891,32	
O PRESENTE ORÇAMENTO REPRESENTA UMA QUANTIA DE CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS									

BANCOS

SINAPI - JUL/2019 - Rio Grande do Norte

ORSE - JUNHO/2019 - Sergipe

SEINFRA-CE - 026 - Ceará

SICRO 2019

ENCARGOS SOCIAIS:

DESONERADOS 85,00%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 85,00% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 47,52% (MÊS)

FRANCISCO RAIR DE SANTANA
ENGENHEIRO FISCAL
CREA-RN 2116105510



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
RUA NEO PONTES, SN, Centro, CEP 59970-000, MARCELINO VIEIRA-RN
 CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
LOCAL: RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000
DATA: SETEMBRO DE 2019

SINAPI JULHO 2019
DESONERADO
BDI: 26,61%
ORÇAMENTISTA: ENG. RAIR SANTANA
CREA-RN: 2116105510

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

Quadro de Composição do BDI 1				Grau de Sigilo #PUBLICO		
Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN/ PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA					
OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						3,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,80%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,70%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,50%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,61%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

SETEMBRO DE 2019
 MARCELINO VIEIRA-RN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 NOME: FRANCISCO RAIR DE SANTANA
 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 2116105510

RESPONSÁVEL TOMADOR
 NOME: CESAR PAIVA FERNADES
 CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN****PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**

RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970000, MARCELINO VIEIRA-RN

CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail. camaramarcelinovieirarn@gmail.com

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, 59970-000

BDI: 26,61%**LOCAL:****DATA:** SETEMBRO DE 2019**ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,99%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,28%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,88%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,77%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,72%	6,68%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,51%	16,45%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,02%	3,84%
C2	AVISO PRÉVIO DE TRABALHO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,51%	3,45%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,55%	3,49%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%	0,32%
C	TOTAL	14,62%	11,19%
GRUPO D			
D1	REINCINDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65%	2,76%
D2	REINCINDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCINDÊNCIA DO FGS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	0,32%
D	TOTAL	8,07%	3,08%
TOTAL (A+B+C+D)		85,00%	47,52%

FRANCISCO RAIR DE SANTANA
ENGENHEIRO FISCAL
CREA-RN 2116105510



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
 RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000
 CNPJ: 08.392.995/0001-95 E-Mail. camaramarcelinovieirarn@gmail.com

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
LOCAL: RUA NEO PONTES, S/N, CENTRO, CEP 59970-000
DATA: SETEMBRO DE 2019

ORÇAMENTISTA: ENG. RAIR SANTANA
CREA-RN: 2116105510

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
PRAZO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA				04		MESES	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Valor (R\$)	%	30 DIAS (1º MÊS)	60 DIAS (2º MÊS)	90 DIAS (3º MÊS)	120 DIAS (4º MÊS)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 984,80	0,92	984,80	-	-	-
				100,00%	-	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 5.064,62	4,74	5.064,62	-	-	-
				100,00%	-	-	-
3	ESTRUTURA	R\$ 24.472,18	22,89	12.236,09	6.118,05	6.118,05	-
				50,00%	25,00%	25,00%	-
4	ALVENARIAS	R\$ 16.037,67	15,00	8.018,83	4.009,42	4.009,42	-
				50,00%	25,00%	25,00%	-
5	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	R\$ 12.470,41	11,67	-	9.352,81	3.117,60	-
				-	75,00%	25,00%	-
6	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 4.194,94	3,92	-	1.048,74	3.146,21	-
				-	25,00%	75,00%	-
7	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ESTACIONAMENTO	R\$ 13.912,07	13,02	-	3.478,02	10.434,05	-
				-	25,00%	75,00%	-
8	COBERTURA	R\$ 5.658,63	5,29	-	2.829,32	2.829,32	-
				-	50,00%	50,00%	-
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 4.300,10	4,02	-	2.150,05	2.150,05	-
				-	50,00%	50,00%	-
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.977,52	4,66	-	-	1.244,38	3.733,14
				-	-	25,00%	75,00%
11	ESQUADRIAS	R\$ 5.638,78	5,28	-	-	-	5.638,78
				-	-	-	100,00%
12	PINTURA	R\$ 8.628,53	8,07	-	-	-	8.628,53
				-	-	-	100,00%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 551,06	0,52	-	-	-	551,06
				-	-	-	100,00%
TOTAIS SIMPLES		106.891,32	100,00	26.304,35	28.986,39	33.049,07	18.551,52
TOTAIS ACUMUADOS				26.304,35	55.290,73	88.339,80	106.891,32
PERCENTUAL MENSAL				24,61	27,12	30,92	17,36
PERCENTUAL ACUMULADO %				24,61	51,73	82,64	100,00

FRANCISCO RAIR DE SANTANA
 ENGENHEIRO FISCAL
 CREA-RN 2116105510



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo da Proposta de Preços

A

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 001-TP/2019.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, com especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico em Anexo.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Data da Abertura: 14 de Novembro de 2019

Horário de Abertura: 09h00min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Tomada de Preços Nº 001-TP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato.

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, e do outro lado a e _____, na forma da lei e cláusulas abaixo:

A **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN**, inscrita no **CNPJ nº 08.392.995/0001-95**, com Sede na Travessa Neo Pontes, nº 131, Centro de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Presidente o Senhor **Caio Cezar Pereira Paiva**, brasileiro, Vereador, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. ____-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na _____, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato por ____ inscrito no CPF nº ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.2 Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

- a) O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de 04 (quatro) meses contados a partir da Assinatura da Ordem de Serviço;

4.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019.

5.2 – Os serviços serão adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 001-TP/2019, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 Poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1.1 – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

6.1.2 – Seguro-garantia;

6.1.3 – Fiança bancária.

6.2 No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8.1 A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, sendo que o período de vigência para a execução dos serviços será de 04 meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. O início dos serviços serão contados a partir da data de assinatura da Ordem dos Serviços, devidamente publicados, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

8.2 O presente contrato poderá ser aditivado quantas vezes forem necessárias, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes “Contratante e Contratado”, e publicados na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1 Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da Obra;

9.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento das Obras, por intermédio do engenheiro do município (ou a outro servidor, que este indicar) para tanto formalmente designada;

9.3 Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Marcelino Vieira/RN, desde que comprovada à necessidade deles;

9.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019;

9.5 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019;

9.6 Atestar as Nota Fiscal/Faturas correspondentes e fiscalizar a Obra, por intermédio do engenheiro do município (ou a outro servidor, que este indicar) da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019:

10.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da Obra;

10.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da Obra ou no recinto da CONTRATANTE;

10.7 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

10.8 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.11 Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da Obra;

10.12 Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

10.13 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

10.14 Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei Nº 8. 666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

10.15 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

10.16 Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.17 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019;

10.18 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

10.19 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

10.20 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

10.21 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

10.22 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.23 Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.24 Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.25 Durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

10.26 Manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019.

10.27 Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

- 10.2.1 – Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- 10.2.2 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 10.2.3 – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
e
- 10.2.4 – Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- 11.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 11.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 11.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 12.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 11.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

11.1.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, porém;

11.1.3.1 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.2 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação será **acompanhado e fiscalizado** pelo engenheiro da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

14.1.1 Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

14.1.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

14.2 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.4 A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

14.5 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

14.7 A contratada a tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

15.3 Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao servidor **engenheiro do município** (ou a outro servidor, que este indicar) do CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

17.1 As coberturas das despesas decorrentes da contratação ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, com recursos financeiros provenientes do seu tesouro, com rubrica orçamentaria identificada abaixo:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.001.1002 - Reforma e Ampliação da Sede Câmara Municipal
Classificação Econômica	44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	10000

17.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro (conforme anexo do Edital, e planilha da CONTRATADA), a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

18.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

18.3 As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

18.3.1 Quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pelo servidor **engenheiro do município** (ou a outro servidor, que este indicar) da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

18.3.2 Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o de acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

18.3.3 As medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 03º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

18.4 A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

18.4.1 Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019, menos o BDI contratual; e

18.4.2 O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

18.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei Nº 8.212/91.

18.5.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.6 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

18.7 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

18.7.1 Registro da obra no CREA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

18.7.2 Matrícula da obra no INSS; e

18.7.3 Relação dos Empregados - RE.

18.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.9 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

18.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

18.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.11.1 A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

18.12 O Pagamento dos últimos 20% referentes a conclusão da obra, só serão pagos, após a fiscalização atestar que todas as etapas da mesma foram concluídas.

18.13 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

18.14 A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.

18.15 A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

18.16 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas.

18.17 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

19.2 2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

19.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

19.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

20.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

20.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

20.1.3 Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

20.2 Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0, 3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

21.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1 Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

21.3.2 Pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

21.3.3 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico - Financeiro;

21.3.4 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

21.3.5 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

21.3.6 Pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

21.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

21.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 03 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

22.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

22.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

22.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

23.1 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

23.3 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

24.1 Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS N.º 001-TP/2019, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório N.º 001-TP/2019, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira/RN, ____ de _____ de 2019

Caio Cesar Pereira Paiva
Presidente da CMMV
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF N°

CPF/MF
N°



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ nº 08.392.995/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001-TP/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 14 de Novembro de 2019 à partir das 09h00min, Local: **Salão do Plenário da referida Câmara**, localizado na Travessa Neo Pontes, nº 131, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo o Credenciamento, os Envelopes de Habilitação e os de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à sexta-feira na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira/RN, no horário de expediente, ou, no portal da Transparência da Câmara de Vereadores deste município, no seguinte endereço eletrônico: **<https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>** ou informações solicitando pelo **E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com** identificando-se com dados da empresa interessada, a partir da publicação deste Aviso, e respondido em horário de expediente desta Casa.

Marcelino Vieira/RN, 24 de Outubro de 2019

Maxmiliano de Souza Lima
Presidente da CPL